



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA N.º 404/2000 DE 29/02/2000 =

O SENHOR **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria n.º 150/98, que designou **EDINÉIA FORTUNATO FERREIRA FADEL**, R.G. n.º 4.281.261-3, Professora Classe 04-M, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Gonçalves Dias – Ensino de 1º Grau Regular e Supletivo, hoje denominada Escola Municipal José Gonçalves Dias – Ensino Fundamental, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (29/02/2000).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

A Lei Fiscal e os abusos da União

Em primeiro lugar, queremos deixar que nós, os municipalistas, não somos contra a Lei de Responsabilidade Fiscal em si. Toda legislação para aperfeiçoar e fiscalizar os atos do setor público deve ser considerada importante dentro de um regime democrático. Porém, fazemos algumas ressalvas sobre o que está por trás da polêmica LRF, que o governo federal tem trabalhado com tanto empenho para sua imediata aprovação.

Apesar de atingir os três níveis do Executivo – municipal, estadual e federal – toda ênfase tem sido dada no sentido de que a nova lei está sendo criada quase que especificamente para moralizar as prefeituras, “coincidentemente” num ano de eleições municipais.

Apesar de ser maioria e estar diretamente ligada a próxima das necessidades da população, a prefeitura é a parte mais fraca nessa disputa, enquanto o governo federal é quem realmente

tem todo o poder e a força em suas mãos. Daí surge a desigualdade na aplicação da lei de responsabilidade fiscal. Basta citar que o Palácio do Planalto também luta para aprovar a Desvinculação de Receitas da União (DRU), que desvincula 20% das receitas federais do Orçamento da União. A DRU é substituída direta do fundo de Estabilização Fiscal (FEF). Pois foi justamente através do FEF que a União retirou da prefeituras paranaenses, conforme estudo feito pela bancada federal do PT, R\$ 166,587 milhões, no período de 96 a 99, através de uma diminuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

É aí que entra o perigo da LRF para as prefeituras, pois os municípios não tem autonomia nas suas receitas, na medida em que a união transfere responsabilidades (principalmente em áreas essenciais como saúde, assistência social, merenda escolar, entre outras) e ao mesmo tempo diminui recursos sem nenhum aviso prévio. Fica impossível para o administrador municipal ter o controle da situação financeira se o orçamento do município é alterado sistematicamente de acordo com a direção dos ventos que sopram sobre o Palácio do Planalto.

Daí a importância do Congresso ter levado em consideração o estudo técnico enviado pelo Instituto Universal Brasileiro de

Administração Municipal (IBAM), no qual sugere que os municípios estariam preparados para cumprir a LRF somente depois de concluído o processo de renegociação integral das dívidas municipais; do estabelecimento de um mecanismo de equalização da distribuição dos recursos provenientes das transferências constitucionais; da instituição de um dispositivo de compensação das despesas municipais com as atividades que são de competência de outras esferas de governo e que fossem aprovados no texto da reforma tributária dos municípios, de modo a reduzir sua dependência financeira.

Por isso, entendemos que a Lei de Responsabilidade Fiscal deveria impedir a União de alterar as regras do jogo de acordo com seus interesses, como é o caso da Previdência. Para tapar o rombo de mais de R\$ 9 bilhões, o INSS tenta a todo o custo impedir prefeituras de manter a previdência municipal. Que a LRF seja aplicada, mas com igualdade de responsabilidade para todos.

JOSÉ DO CARMO GARCIA:

É prefeito de Cambé, presidente da associação dos Municípios do Médio Paranapanema (Amepar) e da Federação das Associações Microrregionais do Paraná (Femupar).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 – FONE/FAX (043-846-1056).
CEP: 84.900-000

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/00, de 10.01.2000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL PARA O ANO 2000.

O Excelentíssimo Senhor **ROQUE JORGE FADEL**, Prefeito Municipal de Ibaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação de terceiros interessados, que **HOMOLOGOU** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04.02.2000, relativo ao Edital de Tomada de Preços nº 001/00, de 10.01.2000, com o objeto em destaque supra, em favor da seguinte licitante:

1º Lugar (Proposta única) Farjalla & Fadel Ltda propondo o preço global de R\$ 656.360,00 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais);

De consequência, fica adjudicada a Tomada de Preços, à licitante, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e ser conveniente aos interesses da administração.

Junte-se ao procedimento

Publique-se

Ibaí, 10 de fevereiro de 2000.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 01/2000

O Senhor **Roque Jorge Fadel**, Prefeito Municipal de Ibaí, Estado do Paraná, e o Conselho Municipal dos Direitos da

DECRETO N.º 438/2000 DE 24/02/2000

SÚMULA: Decreta recesso aos Órgãos Públicos Municipais nos dias 06 e 08/03/2000, face as Festividades Carnavalescas, e dá outras providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1.º)- Fica decretado recesso aos Órgãos Públicos Municipais dos dias 06, 07 e 08/03/2000, face as Festividades Carnavalescas, ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2.º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil (24/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 400/2000 DE 25/02/2000

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROJETO DA RUA PARA ESCOLA**, os seguintes integrantes:

Roque Jorge Fadel – Prefeito Municipal

Dini de Moura Fadel – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Arlene Blanco Corrêa Acosta – Dir. Técnica da F. A. C. A. I. (Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaí)

Luiz Gonzaga Pinto – Diretor do Departamento de Educação

Rita de Cássia Vedan de Mello – Conselheira do C. M. D. C. A. (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

=PORTARIA N.º 404/2000 DE 29/04/2000=

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 150/98, que designou **EDNÉIA FORTUNATO FERREIRA FADEL, R.G. n.º 4.281.261-3**, Professora 04-M, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Gonçalves Dias – Ensino de 1º Grau, Regular e Supletivo, hoje denominada Escola Municipal José Gonçalves Dias – Ensino Fundamental, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil (29/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

=PORTARIA N.º 405/2000 DE 29/02/2000=

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **TANIA FÁTIMA FADEL BUENO, R.G. n.º 2.180.969-1**, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Gonçalves Dias – Ensino Fundamental, a partir de 1º/03/2000.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (29/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

=PORTARIA N.º 406/2000 DE 29/02/2000=

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **ADRIANE CRISTINE RODRIGUES DE MORAES, R.G. n.º 2.180.969-1**, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Gonçalves Dias – Ensino Fundamental, a partir de 1º/03/2000.